



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024

PROJETO DE LEI nº /2021

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO – ESTRADA DE
JABOTICABA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **ESTRADA DE JABOTICABA** o Logradouro Público compreendido entre a Rua Manoel Alvarenga (Coordenadas UTM 347705.00 m E e 7720202.00 m S), localizada no bairro Parque Santa Mônica, até a Sítio Guarapari (Coordenadas UTM 350764.00 m E e 7721198.00 m S), localizada na área rural de Jaboticaba, neste Município, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Leis nºs 1842/1998 e 4122/2017.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Vereador





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº /2021

Com a denominação da estrada, os moradores, comerciantes e empresários da mencionada via pública, situado no trecho poderão usufruir de vários serviços que necessitem de localização, como por exemplo, correspondência e entrega de mercadorias, abertura de empresa, assinatura de tv, internet e entre outros serviços.

Cumprе salientar que o local conta com inúmeras residências, com moradores fixos, sendo que o local acabou de ser contemplado com a disponibilização de água tratada pela CESAN.

Atitudes que visam trazer a dignidade a população, sempre são vistas com bons olhos, e com a implemetação de via pública sugerida, não será diferente.

Criando a denominação da via pública, para que, uma vez aprovado o projeto, sejam tomadas as providências para o lançamento correto no Código de Endereçamento Postal, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, bem como as demais medidas necessárias.

E, assim sendo, quando da busca em sítios na Internet e consultado da Estrada Jaboticaba, conste a localização da localidade de JABOTICABA. Por derradeiro, conta a Signatária com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do projeto em tela.

Diante do exposto solicito apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Vereador





Estância Aventura

ESTRADA DE JABOTICABA

ESTRADA DE JABOTICABA

FINAL DA ESTRADA DE JABOTICABA

COORDENADAS UTM
350764.00 m E
7721198.00 m S

INICIO DA ESTRADA DE JABOTICABA
COORDENADAS UTM
347705.00 m E
7720202.00 m S

Perocão

Rua Manoel Alvaranga

Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies
© 2020 Google

1 km



Autenticar documento em <http://www.portal.mg.gov.br/autenticidade> com o identificador 310080003700310030003A005000, documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.